



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL



## Caderno do Executivo

### SUMÁRIO

#### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL .....1

#### PORTARIAS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF .....1

#### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.: Processo nº 125/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Alto Alegre do Pindaré - MA para funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01/10/2019 a 31/12/2020 - **VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 fundo municipal de saúde, 10 301 - atenção básica, 0119 - gestão saúde, 2042 0000 - manut.do fundo municipal de saúde 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física - **PESSOA FÍSICA:** MATIAS SOARES DA SILVA - **RATIFICACAO:** RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO, Secretária Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2019. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico.

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 200/2019

Em 20 de setembro de 2019

**PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e considerando o disposto no Art. 104, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR, A PEDIDO, LICENÇA NÃO REMUNERADA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** com vigência de 1 (um) ano, com início em 18 de julho de 2019 e término em 18 de julho de 2020, à Servidora Pública Municipal, **ELISANGELA ALVES SOUSA SILVA**, Professora Nível I, matrícula funcional nº 101954, CPF.: 847.475.363-53, RG.: 81306297-7/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 191/2011 de 23 de maio de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 20 de setembro de 2019.

**MARCELO COELHO SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

##### PORTARIA Nº 330/2019

Em 20 de setembro de 2019

**APLICA PENALIDADE A SERVIDOR CONDENADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, no uso das atribuições previstas nos arts. 174, I, c/c art. 200, § 3º, da Lei Municipal nº 009/1997, com fundamento nos **art. 164, IV, c/c art. 171, II, da Lei Municipal nº 009/1997**, embasado pelo art. 201, da Lei Municipal nº 009/97, em conformidade com as conclusões e recomendações da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 030/2019, adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar a PENALIDADE DE DEMISSÃO, conforme determina o art. 164, IV, c/c art. 171, II, ambos da Lei Municipal nº 009/1997, ao servidor **MOISES GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, matrícula funcional nº 101725, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB, portador do RG nº 14568812000-2 SSP/MA, e do CPF nº 017.585.593-57, pelo cometimento de Falta Administrativa prevista no Artigo 171 da Lei Municipal nº 009/1997, em seu inciso: II (Abandono de Cargo).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de setembro de 2019.

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO REFERENTE:** Processo nº. 116/2019 - Sec. Municipal de Administração e Finanças, Pregão Presencial SRP nº. 033/2019/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo serviço de reboque, borracharia e lavagem, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades da administração pública do município de Alto Alegre do Pindaré (MA), sob o Sistema de Registro de Preço. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº. 033/2019/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação nº. 030/2019/CPL/PMAAP, em favor da empresa N PINHEIRO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.794.477/0001/66, com sede na AV. MA 119, n.º 00, Vila Baleia - Alto Alegre do Pindaré/MA, no valor global de R\$ 227.160,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais) produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 23 de Setembro de 2019. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré, **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**

Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 984090963**